LEI Nº 2099

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a fim de atender às despesas oriundas do Convênio SEE - FUNDEF, nº 62.1.3.0363/98, de 05 de janeiro de 1998, relativo à municipalização de 05 Escolas Estaduais, em 1998.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o presente artigo se refere a verbas do FUNDEF, relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1998, cujo repasse está se efetivando no corrente exercício.

Art. 2º - Para possibilitar a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1º , fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, na área de Educação, dotações do orçamento vigente até a importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de Abril de 1999.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL